

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

## Afetação do TEMA 1127 pelo STF

(Paradigma RE 1307334)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos artigos 1º, III, 6º e 226, da Constituição Federal, a possibilidade de penhora de bem de família de fiador dado em garantia de contrato de locação de imóvel comercial, em distinção com a locação residencial, afastando-se o Tema 295 (RE 612360).

**Decisão:** "O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada." (Acórdão de Afetação publicado no DJe de 09/03/2021).

**Assuntos:** DIREITO CIVIL; Obrigações; Espécies de Contratos; Locação de Imóvel.

[Inteiro Teor](#)

2

## Afetação do TEMA 1128 pelo STF

(Paradigma RE 1232885)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos artigos 37, I, II, III e IV, 41, 169 e 173 da Constituição Federal, a constitucionalidade da transposição, absorção ou aproveitamento de empregado público de sociedade de economia mista, para quadro estatutário da Administração Pública Estadual, com base no artigo 65-A da Constituição do Estado do Amapá, introduzido pela Emenda Constitucional 55/2017.

**Decisão:** "O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada." (Acórdão de Afetação publicado no DJe de 09/03/2021).

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Regime Estatutário; Controle de Constitucionalidade.

[Inteiro Teor](#)

3

## Afetação do TEMA 1080 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1880241 e RESP 1880246 e RESP 1871942 e RESP 1880238)

**Questão Submetida a julgamento:** Definir se há direito de pensionista de militar à assistência médico-hospitalar por meio do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Os processos afetados tratam de instituidores falecidos antes da vigência da Lei nº 13.954/2019, razão pela qual a discussão da tese está adstrita à legislação vigente antes das alterações promovidas pelo referido diploma legal.

**Decisão:** “A PRIMEIRA SEÇÃO, por maioria, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por maioria, **suspendeu a tramitação de processos em todo território nacional, inclusive que tramitem nos juizados especiais**, conforme proposta do Sr. Ministro Relator.” (Acórdão de Afetação publicado no DJe de 08/03/2021).

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; FUSEX / FUNSA / FUSMA - Fundo de Saúde das Forças Armadas.

Inteiro Teor

4

## Afetação do TEMA 1081 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1894666 e RESP 1893709 e RESP 1882236)

**Questão Submetida a julgamento:** Definir se a demanda previdenciária cujo valor da condenação seja aferível por simples cálculos aritméticos deve ser dispensada da remessa necessária, quando for possível estimar que será inferior ao montante previsto no artigo 496, § 3º, inc. I do Código de Processo Civil.

**Decisão:** “A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por maioria, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e **suspendeu a tramitação de processos com recurso especial e/ou agravo em recurso especial interposto, em tramitação na origem e/ou no STJ.**” (Acórdão de Afetação publicado no DJe de 10/03/2021).

**Assuntos:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; DIREITO PREVIDENCIÁRIO.

Inteiro Teor

5

## Julgamento do TEMA 820 pelo STF

(Paradigma RE 860508)

**Questão Submetida a julgamento:** a) Competência para processar e julgar conflitos entre juizado especial federal e juízo estadual no exercício da competência federal delegada; b) Pressuposto fático para a incidência do art. 109, § 3º, da Lei Maior: a inexistência de juízo federal no município ou a inexistência de juízo federal na comarca onde reside o segurado ou beneficiário do INSS.

**Tese firmada:** "A competência prevista no § 3º do artigo 109 da Constituição Federal, da Justiça comum, pressupõe inexistência de Vara Federal na Comarca do domicílio do segurado".

**Assuntos:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Jurisdição e Competência

6

## Trânsito em julgado do TEMA 176 pelo STF

(Paradigma RE 593824)

**Questão Submetida a julgamento:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 150, II; e 155, II, § 2º, IX, b, e § 3º, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, da inclusão dos valores pagos a título de demanda contratada (demanda de potência) na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS sobre operações envolvendo energia elétrica.

**Tese firmada:** "A demanda de potência elétrica não é passível, por si só, de tributação via ICMS, porquanto somente integram a base de cálculo desse imposto os valores referentes àquelas operações em que haja efetivo consumo de energia elétrica pelo consumidor."

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Base de Cálculo DIREITO DO CONSUMIDOR; Contratos de Consumo; Fornecimento de Energia Elétrica

Inteiro Teor

7

## Trânsito em julgado do TEMA 327 pelo STF

(Paradigmas RE 1067086 e RE 607420)

**Questão Submetida a julgamento:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, LIV e LV; e 160, parágrafo único, I, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, da inscrição de Município no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI/CADIN, sem o prévio julgamento de Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União.

**Tese firmada:** A inscrição de entes federados em cadastro de inadimplentes (ou outro que dê causa à negativa de realização de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que impliquem transferência voluntária de recursos) pressupõe o respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, somente reconhecido: a) após o julgamento de tomada de contas especial ou procedimento análogo perante o Tribunal de Contas, nos casos de descumprimento parcial ou total de convênio, prestação de contas rejeitada, ou existência de débito decorrente de ressarcimento de recursos de natureza contratual (salvo os de conta não prestada); b) após a devida notificação do ente faltoso e o decurso do prazo nela previsto (conforme constante em lei, regras infralegais ou em contrato), independentemente de tomada de contas especial, nos casos de não prestação de contas, não fornecimento de informações, débito decorrente de conta não prestada, ou quaisquer outras hipóteses em que incabível a tomada de contas especial.

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Procedimentos Fiscais DIREITO TRIBUTÁRIO; Procedimentos Fiscais; Cadastro de Inadimplentes - CADIN

Inteiro Teor

8

# Trânsito em julgado do TEMA 337 pelo STF

(Paradigma RE 607642)

**Questão Submetida a julgamento:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 2º; 5º, II; 150, I; 195, § 9º; e 246, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, da Medida Provisória nº 66/2002, convertida na Lei nº 10.637/2002, a qual inaugurou a sistemática da não-cumulatividade da contribuição para o Programa de Integração Social - PIS, incidente sobre o faturamento das pessoas jurídicas prestadoras de serviços, com a conseqüente majoração da alíquota da referida contribuição, associada à possibilidade de aproveitamento de créditos compensáveis para a apuração do valor efetivamente devido.

**Tese firmada:** "Não obstante as Leis nº 10.637/02 e 10.833/03 estejam em processo de inconstitucionalização, é ainda constitucional o modelo legal de coexistência dos regimes cumulativo e não cumulativo, na apuração do PIS/Cofins das empresas prestadoras de serviços".

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; PIS DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; PIS; Não Cumulatividade DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Processo Legislativo

Inteiro Teor

9

# Trânsito em julgado do TEMA 445 pelo STF

(Paradigma RE 636553)

**Questão Submetida a julgamento:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, XXXV e LV; 37, caput; 71 e 74 da Constituição Federal, sobre a incidência do prazo de 5 anos previsto no art. 54 da Lei 9.784/1999 para a Administração anular ato de concessão de aposentadoria, notadamente acerca do termo inicial do prazo decadencial: se da concessão da aposentadoria ou se do julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

**Tese firmada:** "Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas"

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Entidades Administrativas / Administração Pública; Tribunal de Contas DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Disposições Diversas Relativas às Prestações; Decadência/Prescrição DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Atos Administrativos DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Aposentadoria

Inteiro Teor

10

# Trânsito em julgado do TEMA 1039 pelo STF

(Paradigma RE 1026923)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se à luz dos artigos 2º, 5º, cabeça, 21, inciso IX, 170, inciso IV, 220 e 223 da Constituição Federal, a validade de previsão legal de retransmissão do programa "A Voz do Brasil" em horário impositivo.

**Tese firmada:** "Presente razoável e adequada finalidade de fazer chegar ao maior número de brasileiros diversas informações de interesse público, é constitucional o artigo 38, 'e', da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei 13.644/2018, ao prever a obrigatoriedade de transmissão de programas oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ("Voz do Brasil"), em faixa horária pré-determinada e de maior audiência".

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Serviços; Concessão / Permissão / Autorização; Radiodifusão

Inteiro Teor

11

## Trânsito em julgado do TEMA 1042 pelo STF

(Paradigma RE 1090591)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se, considerados os artigos 1º, inciso IV, 170, parágrafo único, e 237 da Constituição Federal, a possibilidade de condicionar o desembaraço aduaneiro ao recolhimento de tributos e consectários legais decorrentes do arbitramento, pela autoridade fiscal, do valor da mercadoria importada.

**Tese firmada:** "É constitucional vincular o despacho aduaneiro ao recolhimento de diferença tributária apurada mediante arbitramento da autoridade fiscal".

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Procedimentos Fiscais; Liberação de mercadorias

Inteiro Teor

12

## Trânsito em julgado do TEMA 1049 pelo STF

(Paradigma RE 1156197)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos artigos 5º, inciso XIII, e 170, cabeça, da Constituição Federal, a possibilidade de técnico em farmácia assumir responsabilidade por drogaria, considerada a Lei nº 13.021/2014, a autorizar apenas farmacêuticos.

**Tese firmada:** "Surgem constitucionais os artigos 5º e 6º, inciso I, da Lei nº 13.021/2014, no que previsto ser do farmacêutico a responsabilidade técnica por drogaria".

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Entidades Administrativas / Administração Pública; Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins; Registro Profissional

Inteiro Teor

13

## Decisão pela Inexistência de Repercussão Geral do TEMA 1129 do STF

(Paradigma ARE 1306014)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos artigos 30, I, 37, X, e 61, § 1º, da Constituição Federal, a possibilidade de retroação dos efeitos financeiros de revisão geral anual, por inobservância da data-base prevista na Lei 6.055/2006 do Município de São Leopoldo/RS.

**Decisão:** "O Tribunal, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional." (Acórdão publicado no DJe de 09/03/2021).

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Sistema Remuneratório e Benefícios; Revisão Geral Anual (Mora do Executivo - inciso X, art. 37, CF 1988). DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Orçamento.

Inteiro Teor

14

## Afetação do TEMA 282 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 50071568720194047000)

**Questão Submetida a julgamento:** Saber se é possível o enquadramento da atividade de vigilante/vigia como especial, independentemente de porte de arma de fogo, em período anterior à Lei n. 9.032/1995.

**Decisão:** "A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, conhecer do pedido de uniformização e afetar o tema como representativo da controvérsia, nos termos do voto do Juiz relator". (Julgamento da afetação realizado em 25/02/2021).

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6), Benefícios em Espécie.

Extrato de Ata

15

## Afetação do TEMA 283 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 50021178520194047202)

**Questão Submetida a julgamento:** Saber se a coisa julgada administrativa é oponível na hipótese de revisão de ato administrativo versando sobre matéria previdenciária, considerando que os requisitos para concessão de benefício previdenciário são previstos em lei.

**Decisão:** "A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por maioria, conhecer do pedido de uniformização e afetar o tema como representativo da controvérsia, nos termos do voto da Juíza relatora". (Julgamento da afetação realizado em 25/02/2021).

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6), Benefícios em Espécie.

Extrato de Ata

16

## Afetação do TEMA 284 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 41601120174014300)

**Questão Submetida a julgamento:** Saber se, ao beneficiário da cota-parte de pensão por morte, é possível optar pelo benefício assistencial, mais vantajoso, e em quais condições caberia tal opção.

**Decisão:** “A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, conhecer e afetar o tema como representativo da controvérsia, nos termos do voto do Juiz relator”. (Julgamento da afetação realizado em 25/02/2021).

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88), Benefícios em Espécie.

[Extrato de Ata](#)

---

17

## Afetação do TEMA 285 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 50187615520184047100)

**Questão Submetida a julgamento:** Saber quais são os efeitos previdenciários da falta de atualização do Cadúnico.

**Decisão:** “A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade conhecer e afetar o tema como representativo da controvérsia, nos termos do voto do Juiz relator”. (Julgamento da afetação realizado em 25/02/2021).

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Auxílio-Doença Previdenciário; Benefícios em Espécie.

[Extrato de Ata](#)

---

18

## Afetação do TEMA 286 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 50073667020174047110)

**Questão Submetida a julgamento:** Saber se para fins de aquisição/manutenção da qualidade de segurado e pensão por morte é possível a complementação, após o óbito, pelos dependentes, das contribuições recolhidas em vida pelo segurado facultativo de baixa renda do art. 21, §2º, II, 'b', da Lei 8.212/91, da alíquota de 5% para as de 11% ou 20%, no caso de não validação dos recolhimentos.

**Decisão:** “A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, conhecer do pedido de uniformização, indicando o tema para ser julgado sob a sistemática dos recursos representativos de controvérsia”. (Julgamento da afetação realizado em 25/02/2021).

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Pensão por Morte (Art. 74/9).

[Extrato de Ata](#)

---

19

## Publicação do Acórdão do TEMA 212 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 5071655520184058400)

**Questão Submetida a julgamento:** Saber se o militar promovido no período de até um ano após fazer jus ao auxílio-fardamento, tem direito somente à diferença entre o valor do auxílio referente ao novo posto ou graduação e o efetivamente recebido, nos termos do art. 61, do Decreto nº 4.307/2002.

**Tese firmada:** "O militar promovido tem direito ao recebimento integral do auxílio-fardamento no valor de um soldo do novo posto ou graduação, mesmo que tenha recebido a mesma vantagem anteriormente dentro do prazo de um ano, sendo ilegal a limitação imposta pelo art. 61 do Decreto n. 4.307/2002."

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Gratificações e Adicionais, Sistema Remuneratório e Benefícios, Militar.

[Extrato de Ata](#)

---

20

## Publicação do Acórdão de Embargos de Declaração no TEMA 223 pela TNU – Revisão de Tese

(Paradigma PEDILEF 5004295520174058109)

**Questão Submetida a julgamento:** Saber se o dependente absolutamente incapaz, pertencente ou não ao mesmo grupo familiar de outro dependente previamente habilitado, faz jus ao benefício desde o óbito do segurado ou desde o requerimento de habilitação tardia.

**Tese firmada:** "O dependente absolutamente incapaz faz jus à pensão por morte desde o requerimento administrativo, na forma do art. 76 da Lei 8.213/91, havendo outro dependente previamente habilitado e percebendo benefício, do mesmo ou de outro grupo familiar, ainda que observados os prazos do art. 74 da Lei 8.213/91. Obs.: tese alterada no julgamento dos embargos de declaração (sessão ordinária de 25/2/2021)."

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Pensão por Morte (Art. 74/9).

[Extrato de Ata](#)

---

21

## Publicação do Acórdão do TEMA 230 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 286974420164013900)

**Questão Submetida a julgamento:** Estabelecer qual a base de cálculo do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) no caso de contratos de crédito prorrogados, renovados ou renegociados.

**Tese firmada:** Não haverá incidência de IOF complementar sobre o saldo devedor não liquidado de operação de crédito objeto de prorrogação, renovação, novação, composição, consolidação, confissão de dívida e negócios assemelhados, sem substituição de devedor, caso na operação de origem tenha sido aplicado o limite máximo previsto no art. 7º, §1º do Decreto n. 6306/2007 (alíquota vigente aplicada ao valor do principal colocado a disposição do devedor, multiplicada por 365 dias, acrescida da alíquota adicional de 0,038%). Todavia, nos casos



em que na operação de origem a alíquota aplicada tenha sido inferior à máxima prevista no Decreto n. 6.306/2007 haverá a incidência da exação, sobre o saldo não liquidado, sem que se cogite bis in idem. Por sua vez, a base de cálculo do IOF nos casos de contratos de crédito prorrogados, renovados ou renegociados é o saldo não liquidado. A entrega ou colocação de novos valores ao mutuário na mesma oportunidade constitui nova base de cálculo que permite a incidência de IOF nos termos do art. 7º § 9º do 6.306 de 14 de dezembro de 2007.

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; IOC/IOF Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, Impostos.

Extrato de Ata

22

## Publicação do Acórdão do TEMA 250 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 5158504820184058013)

**Questão Submetida a julgamento:** Saber se o período de aviso prévio indenizado é válido para todos os fins previdenciários, inclusive como tempo de contribuição para obtenção de aposentadoria.

**Tese firmada:** "O período de aviso prévio indenizado é válido para todos os fins previdenciários, inclusive como tempo de contribuição para obtenção de aposentadoria."

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6), Benefícios em Espécie.

Extrato de Ata

23

## Publicação do Acórdão do TEMA 263 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 50050682620174047104)

**Questão Submetida a julgamento:** Definir o termo inicial da prescrição nas hipóteses de saque indevido do FGTS.

**Tese firmada:** "O termo inicial da contagem do prazo de prescrição da pretensão ao ressarcimento de saque indevido em conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS é a data em que ocorreu o fato lesivo."

**Assuntos:** DIREITO CIVIL; Responsabilidade civil; Indenização por dano material; Indenização por dano moral.

Extrato de Ata

## Supremo Tribunal Federal:

- Imunidade previdenciária da EC 47 para servidores com doença incapacitante não era autoaplicável (Tema 317).

[Leia Mais](#)

---

## Conselho da Justiça Federal:

- TNU decide que a citação da primeira demandada é válida para interromper o prazo prescricional em relação ao ente público federal posteriormente incluído no feito (Tema 252).

[Leia Mais](#)

---

- Tempo de aviso-prévio indenizado é válido para todos os fins previdenciários (Tema 250).

[Leia Mais](#)

---

- TNU revisa tese sobre habilitação tardia para incapaz em casos de pensão por morte (Tema 223).

[Leia Mais](#)

---

- Salário-maternidade deve ser concedido ao genitor segurado em caso de óbito da mãe ocorrido após o parto (Tema 236).

[Leia Mais](#)

---

- Militar promovido tem direito ao recebimento integral do auxílio-fardamento no valor de um soldo do novo posto ou graduação (Tema 212)

[Leia Mais](#)

---

- Contagem de prazo prescricional da pretensão ao ressarcimento de saque indevido do FGTS deve ter início na data do fato lesivo (Tema 263).

[Leia Mais](#)

---

- Turma Nacional fixa tese sobre incidência de IOF complementar sobre saldo devedor de operação de crédito (Tema 230).

[Leia Mais](#)

---

- TNU decide que inexistente prazo prescricional decorrente de morte de militar (Tema 1011).

[Leia Mais](#)

---

- Turma Nacional de Uniformização afeta cinco temas como representativos da controvérsia.

[Leia Mais](#)

---

## **Boletim Nugep em formato PDF**

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

**INFORMAÇÃO: o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email [nugep@trf1.jus.br](mailto:nugep@trf1.jus.br).**

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

[Nugep@trf1.jus.br](mailto:Nugep@trf1.jus.br)

***Núcleo de Gerenciamento de Precedentes***  
**(61)3314-5994**

### **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes  
Presidente

#### **Juiz Coordenador:**

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

#### **Servidores:**

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEP  
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP  
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP  
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP  
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP  
Nathan Oliveira Belchior Silva - Estagiário NUGEP